4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 221/2022- ID 2123, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA LOGICOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **LOGICOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Amapá, nº 1318, Centro, CEP 87.704-070 – Paranavaí/PR, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 04.134.783/0001-57, neste ato representada por **Elenês Domingos Campos**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº. 759.510.379-72 SSP/PR, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022</u>**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 13 de dezembro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain PREFEITURA MUNICIPAL Elenês Domingos Campos LOGICOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75 Antônio Felix dos Santos CPF: 809.287.309.72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 221/2022- ID 2123/2022

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: LOGICOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/MF N.º 04.134.783/0001-57

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022.**

Mirador, 13 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal